



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XI Nº 71

Brasília, sexta-feira, 19 de abril de 2002

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Gim Argello (PMDB)
Vice-Presidente: Edimar Pireneus (PTB)
1º Secretário: Maria José Maninha (PT) (Licenciada)
Suplente: Paulo Tadeu (PT)
2º Secretário: Carlos Xavier (PSD)
Suplente: Anilcéia Machado (PSDB)
3º Secretário: João de Deus (PDT)
Suplente: Alirio Neto (PPS)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes
José Rajão (PMDB) (Presidente)	Daniel Marques (PMDB)
Lúcia Carvalho (PT) (Vice-Presidente)	Chico Floresta (PT)
Odilon Aires (PMDB)	Edimar Pireneus (PTB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	João de Deus (PDT)
Wilson Lima (PSD)	Anilcéia Machado (PSDB)

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes
César Lacerda (PTB) (Presidente)	Benício Tavares (PTB)
Maria José Maninha (PT) (Vice-Presidente)	Paulo Tadeu (PT)
Nijed Zakhour (PMDB)	José Edmar (PMDB)
Eurides Brito (PMDB)	Odilon Aires (PMDB)
João de Deus (PPB)	Rodrigo Rollemberg (PSB)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes
Nijed Zakhour (PMDB) (Presidente)	Edimar Pireneus (PTB)
Tatiko (PSD) (Vice-Presidente)	José Edmar (PMDB)
Paulo Tadeu (PT)	Wasny de Roure (PT)
Agrício Braga (PFL)	Daniel Marques (PMDB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	Alirio Neto (PPS)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes
Benício Tavares (PTB) (Presidente)	César Lacerda (PTB)
Maria José Maninha (PT) (Vice-Presidente)	Lúcia Carvalho (PT)
Aguinaldo de Jesus (PFL)	Anilcéia Machado (PSDB)
Alirio Neto (PPS)	Rodrigo Rollemberg (PSB)
Edimar Pireneus (PTB)	Eurides Brito (PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes
Wasny de Roure (PT) (Presidente)	Lúcia Carvalho (PT)
Alirio Neto (PPS) (Vice-Presidente)	Rodrigo Rollemberg (PSB)
Agrício Braga (PFL)	Odilon Aires (PMDB)
Carlos Xavier (PSD)	Benício Tavares (PTB)
Eurides Brito (PMDB)	Nijed Zakhour (PMDB)

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes
José Edmar (PMDB) (Presidente)	José Rajão (PMDB)
Chico Floresta (PT) (Vice-Presidente)	Wasny de Roure (PT)
Odilon Aires (PMDB)	Tatiko (PSD)
Anilcéia Machado (PSDB)	Aguinaldo de Jesus (PFL)
Alirio Neto (PPS)	Rodrigo Rollemberg (PSB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Titulares	Suplentes
Lúcia Carvalho (PT) (Presidente)	Maria José Maninha (PT)
Alirio Neto (PPS) (Vice-Presidente)	Rodrigo Rollemberg (PSB)
Daniel Marques (PMDB)	Tatiko (PSD)
Wilson Lima (PSD)	Carlos Xavier (PSD)
Anilcéia Machado (PSDB)	Nijed Zakhour (PMDB)

COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes
João de Deus (PPB) (Presidente)	Alirio Neto (PPS)
José Rajão (PMDB) (Vice-Presidente)	Eurides Brito (PMDB)
José Edmar (PMDB)	Odilon Aires (PMDB)
Aguinaldo de Jesus (PFL)	Anilcéia Machado (PSDB)
Wasny de Roure (PT)	Chico Floresta (PT)

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Titulares	Suplentes
Chico Floresta (PT) (Presidente)	Maria José Maninha (PT)
Paulo Tadeu (PT) (Vice-Presidente)	Wasny de Roure (PT)
Edimar Pireneus (PTB)	Eurides Brito (PMDB)
Daniel Marques (PMDB)	Odilon Aires (PMDB)
Benício Tavares (PTB)	Carlos Xavier (PSD)

Sumário

Resoluções	1
Redações Finais	2
Comissões	6
Mesa Diretora	11
Ato Administrativo	12
Fiscal	12
Reconhecimento de Dívidas	12

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 184, de 2002
(Autor do Projeto: Mesa Diretora)

Estabelece critérios para o reajustamento dos valores monetários devidos aos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a título de auxílio-alimentação e de auxílio-creche.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.42, inciso II, alínea e, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os valores monetários devidos aos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a título de auxílio-alimentação e de auxílio-creche, estabelecidos pela Resolução nº 124/96, serão reajustados anualmente, com base na variação percentual acumulada do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

§ 1º Os reajustamentos mencionados no caput serão efetuados a cada ano no dia 1º de janeiro.

§ 2º Caso sejam incompletas as informações da variação percentual do índice mencionado no caput, no momento da aplicação dos reajustamentos citados, será utilizada, para

completar o cálculo do montante dos reajustamentos devidos, a variação percentual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para o Distrito Federal.

Art. 2º A aplicação, no dia 1º de janeiro de 2002, dos reajustamentos previstos no artigo anterior, considerará a variação percentual acumulada do índice ali mencionado a partir de 1º de janeiro de 1997.

§ 1º Para o período compreendido entre os meses de janeiro de 1997 e setembro de 1998, utilizar-se-á, na apuração do montante dos reajustamentos devidos, o Índice de Preços ao Consumidor Restrito - IPCR, da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - Codeplan, ou, em sua ausência, o Índice do Custo de Vida - ICV, daquele órgão.

§ 2º No caso do auxílio-alimentação, o cálculo do montante do reajustamento devido em 1º de janeiro de 2002 tomará por base o valor estabelecido pela Resolução nº 124/96, deduzido do percentual de 10% (dez por cento).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de abril de 2002

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 185, DE 2002
(Autor do Projeto: Mesa Diretora)

Regulamenta a aplicação do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da

Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.42, inciso II, alínea e, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 37 da Resolução nº 35/91, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. A carreira de servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, denominada Carreira Legislativa, é constituída pelos seguintes cargos:

- I - Auxiliar Legislativo;
- II - Assistente Legislativo;
- III - Técnico Legislativo;
- V - Assessor Técnico-Legislativo; e
- VI - Assessor Legislativo.

§ 1º A Carreira Legislativa, em razão das atribuições de seus cargos, próprios de atividade privativa do Poder Público, integra o conjunto de carreiras típicas de Estado.

§ 2º Estes cargos, constantes do Anexo VI, serão posicionados nos seguintes níveis e respectivos cargos:

- I - nível I, cargo Auxiliar Legislativo;
- II - nível II, cargo Assistente Legislativo;
- III - nível III, cargos de Técnico Legislativo;
- IV - nível IV, cargos de Assessor Técnico-Legislativo e Assessor Legislativo.

§ 3º Os cargos serão posicionados por níveis, observadas a escolaridade e a qualificação profissional requeridas, como também a natureza, complexidade e responsabilidades inerentes às atribuições a serem exercidas:

- I - nível I, ensino fundamental incompleto;
- II - nível II, ensino fundamental completo;
- III - nível III, ensino médio completo;
- IV - nível IV, ensino superior completo."

Art. 2º Ficam transformados os atuais cargos efetivos, com a seguinte correlação, mantida a denominação das respectivas categorias:

I - Os cargos ocupados e vagos de Agente de Apoio ficam transformados em cargos de Auxiliar Legislativo;

II - Os cargos ocupados e vagos de Auxiliar de Administração ficam transformados em cargos de Assistente Legislativo;

III - Os cargos ocupados e vagos de Assistente Técnico e Assistente Legislativo ficam transformados em cargos de Técnico Legislativo;

IV - Os cargos ocupados e vagos de Assessor Técnico ficam transformados em cargos de Assessor Técnico-Legislativo;

V - Os cargos ocupados e vagos de Assessor Legislativo permanecem com o mesmo nome.

Art 3º A data-base dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal fica fixada em 1º de janeiro de cada ano.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Nelci Maria Stein - Reg.Prof. 147/02/62 - MTB-DI

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal


Redação: 348-8412 - 348-8963

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

contrário, em especial os artigos 38, 39, 40 e 41 da Resolução nº 35/91.

Brasília, 18 de abril de 2002


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

Redações Finais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 088, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Altera a Resolução nº 140, de 1997, e reestrutura a Procuradoria-Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único, ao art. 3º, da Resolução nº 140/97, nos seguintes termos:

"Parágrafo único. O cargo de Procurador-Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal será exercido exclusivamente por servidor efetivo das carreiras jurídicas dos quadros de pessoal da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluídos os Assessores Técnicos, categoria Advogado da CLDF".

Art. 2º O art. 4º, da Resolução nº 140/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Procuradoria-Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal compõe-se dos cargos de Procurador-Geral e de Assessores Técnicos, categoria Advogado, aos quais compete auxiliar o Procurador-Geral no exercício de suas funções, em especial as indicadas no art. 2º.

§ 1º Ficam mantidos os cargos em comissão de Assessor da Procuradoria-Geral, nível CL 14, e o de Secretário da Procuradoria-Geral, nível CL 11.

§ 2º O cargo em comissão de Assessor da Procuradoria-Geral será exercido por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal - OAB/DF, com preferência por Assessor Técnico, categoria Advogado da CLDF".

Art. 3º Fica acrescido à Resolução nº 140/97, o art. 5º, com a seguinte redação, renumerando-se os artigos subsequentes:

"Art. 5º A Procuradoria-Geral subdividir-se-á em três unidades, a saber:

- I - Encarregadoria de Contencioso;
- II - Encarregadoria de Licitação e Contratos;
- III - Encarregadoria de Consultoria Administrativa;
- IV - Encarregadoria de Apoio Administrativo.

§ 1º Compete à Encarregadoria de

Contencioso auxiliar o Procurador-Geral na representação judicial e extrajudicial da Câmara Legislativa, requerendo juntamente com ele as medidas que se fizerem necessárias a tanto, e auxiliar no patrocínio dos servidores da Casa quando processados exclusivamente em virtude do exercício regular de suas funções na prática de atos administrativos, bem como acompanhar os feitos judiciais, observando e controlando os prazos fixados na Lei Processual.

§ 2º Compete à Encarregadoria de Licitação e Contratos opinar sobre as minutas de edital, contratos, acordos, convênios ou ajustes administrativos, bem como elaborar contratos a serem firmados pela Câmara Legislativa.

§ 3º Compete residualmente à Encarregadoria de Consultoria Administrativa opinar sobre as demais matérias, e uniformizar a jurisprudência da Casa, compilar as normas da Câmara Legislativa e as leis do Distrito Federal, examinar processos relativos a direitos e

deveres dos servidores, emitir parecer sobre instauração de sindicância e processos administrativos, opinar sobre editais de concurso público para provimento de cargos da Câmara Legislativa, bem como responder a consultas formuladas pelos órgãos da estrutura administrativa da CLDF.

§ 4º Compete à Encarregadoria de Apoio Administrativo, receber e expedir os documentos dirigidos à Procuradoria-Geral, tais como processos, ofícios, memorandos, mantendo o devido controle e arquivo, atualizar o relatório de acompanhamento de processos judiciais, bem como redistribuir e manter o controle de todos os documentos enviados às demais Encarregadorias.

§ 5º Ficam criados quatro cargos CL - 04, para as quatro Encarregadorias, sendo que as três primeiras serão ocupadas exclusivamente por Assessores Técnicos, categoria Advogado, em exercício na Procuradoria-Geral, e o cargo da

Encarregadoria de Apoio Administrativo será ocupado por Assistente-Técnico - Secretário, em exercício na Procuradoria-Geral.

§ 6º A distribuição dos Assessores Técnicos - Advogados nas Encarregadorias criadas no caput do art. 5º e incisos acima será feita pelo Procurador-Geral considerando-se a conveniência do serviço e volume de trabalhos e constará de memorando interno da Procuradoria-Geral, podendo ser livremente alterada.

Art. 4º Ficam criados os seguintes cargos em comissão, ocupados por pessoas com experiência nas atividades específicas, na Assessoria de Plenário e Distribuição, da estrutura permanente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

- I - Encarregado de Distribuição de Proposições - nível CL 04; e
- II - Encarregado de Apoio às Atividades de Plenário - nível CL 04.

Art. 5º Fica criado na Diretoria de Administração Financeira - DAF, da estrutura permanente, um cargo - CL 04, em comissão, de livre provimento, de Encarregado de Acompanhamento de Obras e Serviços, a ser ocupado por pessoa com qualificação técnica específica.

Art. 6º Ficam criados os seguintes cargos em

comissão, de livre provimento, ocupados por pessoas com experiência nas atividades específicas, na Coordenadoria de Cerimonial, da estrutura permanente da CLDF:

- I - Encarregado de Cerimonial - Garçon - CL 04; e
- II - Assistente de Cerimonial - Secretário - CL 04.

Parágrafo único. Os cargos enumerados acima terão exercício exclusivo na Coordenadoria de Cerimonial, devendo comprovar experiência na área afim.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 6º e 8º, da Resolução nº 140/97, bem como naquilo em que não colidir com as disposições da Resolução nº 034/91 e posteriores alterações.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2002.

PROJETO DE LEI Nº 2.699, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Autoriza a utilização publicitária de espaço nas páginas eletrônicas oficiais e nos contracheques dos servidores do Distrito Federal, mediante repasse de recursos ao Governo do Distrito Federal, que ficarão vinculados à aplicação direta na melhoria da qualidade de vida do servidor.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica autorizado o uso de espaço nas páginas eletrônicas oficiais e do espaço externo dos contracheques dos servidores do Distrito Federal para a veiculação de anúncios de produtos, marcas ou serviços, mediante repasse de recursos pecuniários ao Distrito Federal, observado o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 2º O objetivo desta Lei é regular modalidade de contrato administrativo que possibilitará a captação de recursos que ficarão vinculados à aplicação direta na melhoria da qualidade de vida do servidor do Distrito Federal por meio de concessão de benefícios ou de implementação de programas desta natureza.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei consideram-se:

I - anúncio, o material de publicidade ou de propaganda como produto de conjugação entre conteúdo e forma, escrito ou não, a ser ou sendo efetivamente veiculado no espaço indicado no caput;

II - anunciante, a pessoa jurídica que manda veicular o anúncio ou aquele a quem economicamente aproveitam os fins deste.

Art. 4º A contratação da veiculação de anúncio no espaço definido no art. 1º realizar-

se-á através de licitação pública, na forma da legislação vigente.

§ 1º A divulgação de anúncio em um dos espaços indicados no art. 1º não vincula divulgação em qualquer outro daqueles espaços, podendo ser celebrados tantos contratos quantos necessários à total utilização dos mesmos, sendo que cada contrato poderá ser objeto único ou múltiplo, a critério, da Administração.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo fixar critérios de utilização do espaço indicado no art. 1º quanto:

- I - à duração do contrato;
- II - à modalidade de licitação a ser procedida em cada caso;
- III - aos valores a serem cobrados;
- IV - ao tamanho máximo e mínimo a ser ocupado pelo anúncio;
- V - à localização exata do anúncio nos espaços utilizáveis na forma desta Lei;
- VI - à possibilidade de ser veiculado mais de um anúncio em cada espaço indicado no art. 1º;

VII - outros critérios necessários, no interesse da Administração.

Art. 5º Além das pessoas cuja participação no processo licitatório estiver vedada pela legislação vigente, não poderão ser habilitadas à licitação, as pessoas:

- I - física;
- II - jurídicas de direito público ou privado, interno ou externo, que:
 - a) não comprovarem existência jurídica regular e estado de rigoroso cumprimento de obrigações legais;
 - b) estiverem comprovadamente envolvidas em quaisquer ilegalidades ou abusos ou ainda irregularidade ética de qualquer natureza de que saiba ou deva saber o Administrador Público ou o licitante;
 - c) por sua natureza frustem o disposto no art. 1º ou os propósitos desta Lei;
 - d) estiverem por qualquer motivo impedidas de contratar com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento.

Art. 6º Não poderá ser objeto do contrato de publicidade de que trata esta Lei, o material publicitário que em seu conteúdo ou forma:

- I - possa:
 - a) constituir crime, contravenção ou ilícito de qualquer natureza;
 - b) induzir ao ilícito ou a erro de qualquer natureza;
 - c) incentivar a violência;
 - d) conter ou professar discriminação em razão de condição sexual, raça, idade, classe social ou econômica, ou qualquer outra;
- II - veicule campanha contra o Distrito Federal, suas regiões administrativas ou instituições;
- III - transmita mensagem enganosa ou lesiva;
- IV - deixem de apresentar as advertências exigidas por lei para o objeto do anúncio;
- V - importe em lesão à honra ou infraja direito à intimidade ou à imagem ou a qualquer direito garantido em lei;
- VI - esteja escrito em língua diversa da nacional ou com erro grosseiro de linguagem;

VII - seja contrário à moralidade pública;
VIII - atente contra a segurança, a ordem e a pacificação social;

IX - pretenda anunciar produtos ou serviços ilegais ou danoso à saúde ou ao bem-estar social, ou, ainda, proibidos em norma por qualquer motivo;

X - contrarie os princípios éticos e morais da sociedade, bem como o decoro e os bons costumes;

XI - refira-se de maneira desairosa a pessoas, instituições, profissão ou ofício, ou ao sentimento religioso de qualquer credo.

Art. 7º Será desclassificada, sob pena de responsabilidade e sem prejuízo de outras penalidades por danos à Administração Pública, qualquer proposta à licitação que:

I - incorra nas vedações impostas pelo artigo anterior;

II - direta ou sub-repticiamente provenha das pessoas arroladas no art. 5º.

§ 1º Sem prejuízo de outras penalidades, será nula a adjudicação do objeto do contrato que houver sido procedida em favor de licitante sobre quem pese impedimento legal em razão de fato existente à época do processo licitatório.

§ 2º Fica doravante denominado anunciante, para os fins desta Lei, o licitante vencedor após a adjudicação do contrato.

Art. 8º Sobrevindo após o início da execução do contrato o conhecimento da existência dos impedimentos a que se refere o art. 5º, assim como das vedações do art. 6º, ou quaisquer outras irregularidades, considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, observado o disposto no § 4º, sendo meramente declaratório o ato administrativo que reconheça a nulidade em questão.

§ 1º A rescisão que se perfizer de pleno direito será expressa em ato motivado, após procedimento administrativo em que seja garantida ampla defesa ao anunciante.

§ 2º O ato administrativo declaratório de nulidade de que trata o caput importará imediata suspensão da divulgação de que trata esta Lei.

§ 3º Nas hipóteses de rescisão Administrativa ou de pleno direito, será mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 4º Em nenhuma hipótese de rescisão caberá ao anunciante indenização a qualquer título.

§ 5º A Administração Pública será indenizada, sem prejuízo da aplicação de multa e demais penalidades, por quaisquer danos que decorram de propostas que ofendam as vedações da lei ou ainda que dimanem da participação ou vitória de licitante atingido por impedimento legal existente à época da licitação ou resultante da divulgação de anúncio com afronta a disposição legal.

§ 6º Fica vedada a renovação do contrato na superveniência de qualquer circunstância de irregularidade ou impedimento legal relativa ao anunciante ou ao anúncio carreado.

§ 7º Na hipótese de rescisão do contrato por irregularidade de qualquer natureza que atinja ou tenha dado causa o anunciante, este ficará impedido de contratar com a Administração Pública.

Art. 9º O conteúdo ou forma do anúncio veiculado poderá variar durante a vigência do contrato, mediante prévia e expressa permissão ou ordem da autoridade competente, em ato anexado ao instrumento contratual sob pena de nulidade do mesmo, desde que a inovação continue atendendo a todos os requisitos legais.

Parágrafo único. A inovação que majorar custos somente terá efeito se houver manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 10. Sob pena de responsabilidade e sem prejuízo de outras penalidades, o contrato estabelecerá multa a ser aplicada em caso de inobservância contratual ou de rescisão sem justo motivo.

Art. 11. A autoridade competente conhecendo da ocorrência de qualquer irregularidade no anúncio, adotará as seguintes providências:

I - ordenará a total correção do erro ou vício no anúncio, sem modificar-lhe a mensagem ou natureza, mediante prévia notificação do anunciante, inclusive para ser procedida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II - caso seja impossível, inviável ou ineficaz a correção de que trata o inciso anterior sem prejuízo relevante para a Administração, declarará rescindido de pleno direito o contrato, na forma do art. 8º, sem prejuízo da aplicação de multas e demais penalidades.

Art. 12. Em qualquer hipótese de rescisão do contrato, o objeto deste poderá ser adjudicado ao sucessivo colocado no processo licitatório, se for do interesse da Administração Pública.

Art. 13. Ao anunciante ficam cometidos todos os encargos e sanções decorrentes da responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros em razão do anúncio objeto do contrato de que trata esta Lei.

Art. 14. A Administração Pública e o contratante ficam investidos dos mesmos deveres, obrigações, direitos e garantias estipulados pela legislação referente às licitações, no que couber.

Parágrafo único. Sem prejuízo das ações cíveis ou penais cabíveis ou dos procedimentos administrativos dos órgãos públicos federais ou distritais ou de defesa do consumidor, o descumprimento às normas desta Lei sujeita o infrator às sanções cabíveis à espécie.

Art. 15. Aplicam-se subsidiariamente as normas que não contrariem esta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.

PROJETO DE LEI Nº 2.942, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Restabelece a concessão do benefício alimentação aos servidores do Governo do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica restabelecida, a partir de 1º de maio de 2002, a concessão do benefício alimentação aos servidores civis da Administração Direta, Autárquica e Funcional do Distrito Federal de que trata a Lei nº 786, de 07 novembro de 1994, alterada pela Lei nº 1.136, de 10 de julho de 1996, e suspensão pelo Decreto nº 16.990, de 07 de dezembro de 1995.

Art. 2º A Lei nº 786, art. 2º, inciso I, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º.....

I - pagamento em pecúnia;"

Art. 3º A Lei nº 1.136, art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor básico - VB para efeito de cálculo da faixa de remuneração correspondente ao vencimento do padrão I da terceira classe de Auxiliar de Administração Pública da Carreira de Administração Pública do Distrito Federal, vigente em 7 de dezembro de 1995, acrescido dos reajustes gerais dos servidores públicos do Distrito Federal.

"Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não implicará em aumento do valor da participação dos servidores que já recebem o benefício alimentação."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2002.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2002.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.699, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Desafeta as áreas que menciona, localizadas na Região Administrativa do Guará - RA X.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam desafetadas constituindo unidades imobiliárias individuais destinadas ao uso comercial, atividades comércio e reparo de automotores e motocicletas, as áreas públicas de uso comum do povo situadas no SIA Trecho 1, dividindo com o lote 181, medindo 3.468 metros quadrados, e no SIA Trecho 4, dividindo com o lote 2.000, medindo 3.443 metros quadrados, da Região Administrativa do Guará - RA X.

Art. 2º O Poder Executivo procederá as alterações de que trata esta Lei Complementar nas respectivas Normas de Edificação, Uso e Gabarito.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2002.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 785, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Fábio José Feldmann.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Fábio José Feldmann

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 2861/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a)

GIM ARGELLO, que cria a Escola Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 15/04/02
Último Dia: 22/04/02

Obs.: Comissão a tramitar - C CJ e Mesa Diretora

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1620/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, que desloca o lote "G" do Comércio Local da QI 25 da Região Administrativa do Lago Sul e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 09/04/02
Último Dia: 22/04/02

Obs.: Comissão a tramitar - C CJ

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 729/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que institui Cadastro Auxiliar ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal para a regularização dos produtos importados comercializados na Feira Permanente da Candangolândia.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 11/04/02
Último Dia: 24/04/02

Obs.: Comissão a tramitar - CEOF e C CJ

- PROJETO DE LEI nº 2856/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que dispõe sobre a exigência de realização de exames admissionais para posse de candidatos aprovados em concursos públicos.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF, CAS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2862/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENICIO TAVARES, que dispõe sobre a criação do Programa de PRO – 40 anos, com a concessão de incentivos a empresas que contratarem trabalhadores com mais de 40 anos, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2875/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, que dispõe sobre a isenção de impostos de circulação de mercadoria – ICMS, para todos os medicamentos utilizados no combate e no tratamento a dengue.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2876/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, que declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DAS SOROPTIMISTAS DO DISTRITO FEDERAL – BRASIL – ASDFB.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2877/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que dispõe sobre a garantia de recursos financeiros a serem alocados em Programas de Garantia de Renda Mínima e Atendimento à Crianças matriculadas na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2881/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SÍLVIO LINHARES, que transforma a feira de Ceilândia em feira permanente.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI nº 2805/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que institui o Festival de Inverno de Brasília.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 09/04/02
Último Dia: 22/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2855/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que dispõe sobre a coleta da solidariedade no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2859/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que inclui no calendário oficial do Distrito Federal o Congresso Levítico Internacional.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2860/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que dispõe sobre a obrigatoriedade de área pública que especifica disporem de banheiros públicos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2864/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SÍLVIO LINHARES, que dispõe sobre a inclusão, no documento oficial de identidade, da frase que menciona.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2867/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, que institui o programa de participação dos idosos em atividades educativas e laboriosas denominado "Terceira Juventude".

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2868/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que inclui no calendário oficial de eventos de Brasília o Projeto Brasília Capital Cultural, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2873/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, que dispõe sobre a instituição dos Jogos Escolares no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2885/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, que dispõe sobre a reforma e ampliação da rede de creches públicas comunitárias no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2886/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, que dispõe sobre a definição de novo piso para o salário mínimo do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 778/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ SANTOS, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor GERALDO IVAN ROSA DE NORONHA.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 781/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Sra. MARIA IRLANDIA DE ALMEIDA FARIAS.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 783/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOAO CARLOS, que concede título de Cidadão Honorário de Brasília, ao Senhor ROBSON DA SILVA LINS.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 784/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOAO CARLOS, que Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília, ao Senhor LUIZ FRANCISCO MONTEIRO DE BARROS NETO.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIARIOS

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1569/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que dispõe sobre destinação de lote em Samambaia, Região Administrativa XII, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1602/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que dispõe sobre a doação com encargo da área que especifica localizada na EQNP 10/14 – Setor P. Sul – Ceilândia RA IX.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1606/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que altera a Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1607/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CESAR LACERDA, que dispõe sobre a remissão de débitos devidos pelo permissionários de bancas de jornas e revistas no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1608/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CESAR LACERDA, que revoga a Lei Complementar nº 198, de 11 de fevereiro de 1999.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1609/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que dispõe sobre desafetação e destinação de área que especifica, na Região Administrativa do Guará – RA X.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1610/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, que altera o uso e autoriza a doação com encargo do lote 01 do Conj. "C" da QS 417 da Região Administrativa de Samambaia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1611/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que altera a destinação e autoriza a doação com encargos do lote 2, da Quadra 1205 do Cruzeiro – RA XI e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1615/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) VALTER EDUARDO, que altera o uso e autoriza a doação com encargo do lote 10 localizado na Praça Central da Região Administrativa do Paranoá e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1616/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que destina área, situada na QNM 34 Área Especial 01 na Região Administrativa III – Taguatinga, para instalação de universidade pública.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1617/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, que altera o uso e autoriza a doação com encargo do bloco "B" da EQNM 36/38 da Região Administrativa de Ceilândia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1618/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, que altera o uso e autoriza a doação com encargo do lote 03 localizado no Conj. 05 da QS 103, da Região Administrativa de Samambaia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1619/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, que desafeta e autoriza a doação com encargo da área que especifica na Região Administrativa do Guará e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1624/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que dispõe sobre o parcelamento da área que menciona, localizada no Guará II – RA X, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1625/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOAO CARLOS, que desafeta e autoriza a doação com encargos da área que especifica na Região Administrativa de Sobradinho, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1628/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO DE DEUS, que altera a destinação de uso do lote que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1629/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO DE DEUS, que altera a destinação de uso da área que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1630/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que dispõe sobre a *desafetação de área, bem como, a criação de unidade imobiliária e fixação definitiva dos atuais ocupantes no local denominado "Galpãozinho", situado no Setor Central da Região Administrativa do Gama – RA III, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2807/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que altera dispositivo da Lei nº 1.519, de 8 de julho de 1997, que "dispõe sobre a autorização para fechamento das áreas que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/04/02
Último Dia: 22/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2872/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, que institui o *Campeonato de Pesca Submarina no Lago Paranoá e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2882/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, que destina área nas feiras livres e permanentes das *Administrações Regionais para a atividade mercantil de produtos artesanais.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2883/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, que altera o art. 4º da Lei nº 1328, de 26 de dezembro de 1996.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**

- PROJETO DE LEI nº 2863/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CESAR LACERDA, que proíbe a *inclusão de frutas na merenda escolar servida aos alunos das escolas públicas e particulares no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CES e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2874/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, que dispõe sobre o *impedimento das atividades dos agentes sanitários e de saúde e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CES e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2880/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENICIO TAVARES, que dispõe sobre a *instalação de sinalização – Indicador Luminoso – nas faixas de pedestre, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CES e CCJ**COMISSÃO DE SEGURANÇA**

- PROJETO DE LEI nº 2865/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SÍLVIO LINHARES, que dispõe sobre a *implantação de aparelhos de tv e vídeo nos Postos de Identificação para os fins que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CSEG e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2878/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que cria na *estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal a Central de Materiais Apreendidos e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CSEG e CCJ

NOTA: De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às sessões é de dez dias úteis.

DIRETORIA LEGISLATIVA**DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES****SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES****PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM **PARECER PELA INADMISSIBILIDADE** NAS COMISSÕES. (Art. 152, do RI/CLDF):

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- INDICAÇÃO nº 009/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, que sugere ao *Poder Executivo que conceda a gratuidade no uso de transportes coletivos do DF, por meio da concessão de passes estudantis, aos alunos de cursos de alfabetização de jovens e adultos oferecidos por organizações não-governamentais legalmente reconhecidas.*

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 16/04/02
Último Dia: 22/04/02

- INDICAÇÃO nº 055/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que sugere ao *Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal – JOAQUIM DOMINGOS RORIZ – o envio de Projeto de Lei à Câmara Legislativa visando a instituição de Gratificação de Atividades de Transporte – GAT, aos servidores que especifica.*

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 16/04/02
Último Dia: 22/04/02

NOTA: De acordo com o Art. 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**CONVOCAÇÃO****4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2002**

Nos termos do art. 83, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, ficam convocados os membros desta Comissão para a 4ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 22 de abril de 2002, segunda-feira, às 14:30 horas, na Sala de Reunião das Comissões, para deliberação dos assuntos constantes da pauta anexa.

Em 18 de abril de 2002

Sonia Maria Gripp de Melo
Coordenadora da CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

PAUTA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TERCEIRA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – 22.04.2002.

I – ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15.04.02.

II – COMUNICADOS

III – MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

01. PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 42/01 (Apenso 44/01)

Dispõe sobre a abolição do voto secreto previsto no art. 60, incisos XVIII e XXVII, ART. 61 § 3º E ART. 63 § 2º, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal.

AUTORES: Deps. Alirio Neto, César Lacerda, Lucia Carvalho, Maninha, Nijed Zakour, Paulo Tadeu e Wasny de Rouré.

RELATOR: Dep. Sílvio Linhares

PARECER: FAVORÁVEL

02. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 780/98

Destina área que especifica na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX – para construção das Sedes das Prefeituras Comunitárias das EQNN 17/19 e das quadras QNN 17, 18 e 19 e EQNN 21/23 e das quadras QNN 21, 23 e 25, respectivamente.

AUTOR: Dep. Daniel Marques

RELATOR: Dep. Rajão

PARECER: FAVORÁVEL

03. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 739/00

Cria o Núcleo Rural Córrego do Torto na Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Chico Floresta

RELATOR: Dep. Rajão

PARECER: FAVORÁVEL COM EMENDAS

04. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 764/00

Dispõe sobre o aumento das áreas dos terrenos destinados às escolas públicas na Região Administrativa do Recanto das Emas RA-XV, e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Benício Tavares

RELATOR: Dep. Wilson Lima

PARECER: FAVORÁVEL COM EMENDA

05. PROJETO DE LEI Nº 291/99

Altera dispositivos da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Chico Floresta

RELATOR: Dep. Sílvio Linhares

PARECER: FAVORÁVEL COM EMENDA

06. PROJETO DE LEI Nº 323/99

Dispõe sobre o prazo de implantação da coleta de lixo no âmbito do distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Rodrigo Rollemberg

RELATORA: Dep. Lucia Carvalho

PARECER: FAVORÁVEL

07. PROJETO DE LEI Nº 609/99

Dispõe sobre a colocação de placas de endereçamento nos imóveis que especifica.

AUTOR: Dep. Jorge Cauhy

RELATOR: Dep. Sílvio Linhares

PARECER: FAVORÁVEL

08. PROJETO DE LEI Nº 772/99

Dá a denominação de "Estação Wadjó Gomide" à estação do Metrô situada nas proximidades do Park Shopping, na Região Administrativa do Guará – RA – X.

AUTOR: Dep. Jorge Cauhy

RELATOR: Dep. Sílvio Linhares

PARECER: FAVORÁVEL

09. PROJETO DE LEI Nº 1.068/00

Dispõe sobre a obrigatoriedade de que todos os panfletos publicitários contemham a recomendação: "não jogue este impresso na via pública".

AUTOR: Dep. Gim Argello

RELATORA: Dep. Lucia Carvalho

PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

10. PROJETO DE LEI Nº 1.354/00

Dispõe sobre o funcionamento de estacionamentos disponibilizados por empresas no Distrito Federal.

AUTOR: Dep. Benício Tavares

RELATOR: Dep. Wilson Lima

PARECER: FAVORÁVEL

11. PROJETO DE LEI Nº 1.400/00

Dispõe sobre viagens oficiais e dá outras providências.

AUTORES: Dep. Wasny de Rouré

RELATOR: Dep. Wilson Lima

PARECER: FAVORÁVEL

12. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/99

Institui o Título de "Cidadão Benemérito do Trânsito" e dá outras providências.

AUTOR: Dep. José Rajão

RELATOR: Dep. Sílvio Linhares

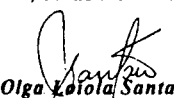
PARECER: FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - CAF**CONVOCAÇÃO**

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários - CAF, Deputado José Edmar, no uso das atribuições previstas no art. 78 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, tenho a honra de convocar os Senhores Deputados Membros desta Comissão, para a 4ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 23 de abril de 2002, terça-feira, às 14h15m, na Sala de Reunião das Comissões.

Solicita, ainda, que na impossibilidade do comparecimento de V. Exa., seja solicitado a presença do suplente.

Brasília, 19 de Abril de 2002.


Olga Lótola Santana
Convidadora da CAF

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - CAF

PAUTA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE ABRIL DE 2002, TERÇA-FEIRA, ÀS 14:15HS, NA SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES.

ITEM I – Expedientes

01) Leitura da Ata da Reunião Anterior

ITEM II – Proposições para discussão e votação:

01) PLC 697/98

"Dispõe sobre a desafetação de área pública de uso comum do povo na localidade que especifica e dá outras providências".

Autora: Deputada Lúcia Carvalho

Relator: José Edmar

Parecer: Favorável

02) PLC 1458/01

"Dispõe sobre a criação de creche-escola na Região Administrativa de Ceilândia RAIX

Autor: Deputado Sílvio Linhares

Relator: Deputado José Edmar

Parecer: Favorável

03) IND 1742/2002

"Sugere ao Poder Executivo a implantação de estacionamento no Canteiro Central da Via Leste, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX".

Autor: Deputado Leonardo Prudente

04) IND 1755/2002

"Sugere à Região Administrativa de Brasília que destine área para a implantação de estacionamento nas redondezas da Faculdade Instituto de Ensino Superior de Brasília IESB".

Autor: Deputado Rodrigo Rollemberg

05) IND 1762/2002.

"Sugere ao Governador do Distrito Federal a edição de decreto instituindo o Núcleo Rural do Lago Oeste, localizado na Região Administrativa de Sobradinho – RA V, em cumprimento a Lei Nº 548, de 23 de setembro de 1993".

Autor: Deputado Gim Argello

06) IND 1763/2002

"Sugere ao Presidente da República Federativa do Brasil seja doado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, o imóvel de propriedade da União denominado Fazenda Contagem de São João, localizado na Região Administrativa de Sobradinho – RA V".

Autor: Deputado Gim Argello

07) IND 1769/2002

"Sugere ao Poder Executivo que reserve área no Setor "P" Sul da Ceilândia para instalação de torre de transmissão, na Região Administrativa RA-IX".
Autor: Deputado Ilton Mendes

08) IND 1774/2002

"Sugere ao Sr. Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a implantação de saneamento básico (água potável e esgoto) na Estância Planaltina, na cidade de Planaltina - RA VI".
Autor: Deputado Alirio Neto

09) IND 1777/2002

"Sugere à Companhia de Água e Saneamento do Distrito Federal - CAESB, a instalação de rede de água compatível com as necessidades da região, em substituição à rede provisória, na Região Administrativa do Gama - RA II".
Autor: Deputado Leonardo Prudente

10) IND 1786/2002

"Sugere ao Poder Executivo a alteração do Decreto Nº 22.403, de 17 de setembro de 2001".
Autor: Deputado Leonardo Prudente

11) IND 1790/2002

"Sugere ao Poder Executivo, através da Administração Regional de Ceilândia, a adoção de medidas com vistas à proibição de transbordo de dejetos de fossas nos fundos do Conj. 15 da QNO 20, assim como a definição de um novo local para colocação de tais dejetos".
Autor: Deputado José Lopes

12) IND. 1811/2002

"Sugere a Secretária de Infra-Estrutura e Obras a construção de um poço artesiano, assim como a implantação do sistema de abastecimento de água no Núcleo Rural de Capão Seco na Região Administrativa do Paranoá".
Autor: Deputado José Lopes

13) IND 1812/2002

"Sugere ao Poder Executivo a implantação da rede de abastecimento de água no assentamento habitacional localizado no lote 01 - Chácara Santa Maria - ao lado da Sô Frango - Região Administrativa de Samambaia".
Autor: Deputado José Lopes

14) IND 1814/2002

"Sugere à Secretaria de Infra-estrutura e Obras a construção de poço artesiano para abastecimento de água no Núcleo Rural Taquara, na Região Administrativa de Planaltina".
Autor: Deputado José Lopes

15) IND 1822/2002

"Sugere a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a elaboração de estudos com vistas à criação de um parque vivencial ou ecológico na área específica, localizada na Região Administrativa de Ceilândia".
Autor: Deputado José Lopes

16) IND 1850/2002

Sugere ao Poder Executivo providências no sentido de promover a recuperação das caixas de escoamento "boca de lobo" - nas quadras que especifica da Região Administrativa do Paranoá - RA VII".
Autor: Deputado Leonardo Prudente

17) IND 1852/2002

Sugere ao Poder Executivo providências no sentido de promover a recuperação das caixas de escoamento "boca de lobo" - nas quadras que especifica da Região Administrativa do Paranoá - RA VII".
Autor: Deputado Leonardo Prudente

18) IND 1880/2002

Sugere ao Poder Executivo providências no sentido de promover a destinação de área no Setor de Clubes Norte - SCN, para a implantação da sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Embaixadas, consulados, organismos internacionais e seus anexos e afins no Distrito Federal".
Autor: Deputado Leonardo Prudente

19) IND 1881/2002

"Sugere ao Poder Executivo providências no sentido de promover a implantação do setor de mansões de Santa Maria - RA XIII".
Autor: Deputado Leonardo Prudente

20) IND 1889/2002

"Sugere ao Poder Executivo o encaminhamento de mensagem propondo a criação do gerenciamento costeiro do Lago do Paranoá".
Autor: Deputado Leonardo Prudente

21) IND 1897/2002

"Sugere ao Poder Executivo providências no sentido de fazer um corte entre a quadra 1101 do Cruzeiro Novo e o estacionamento do Supermaia".
Autor: Deputado Leonardo Prudente

22) IND. 1900/2002

"Sugere ao Poder Executivo providências no sentido de transferir a Rodoviária Central para outro local".
Autor: Deputado Leonardo Prudente

23) IND 1903/2002

"Propõe ao Poder Executivo a reserva de área para construção de um cemitério na Região Administrativa de Ceilândia".
Autor: Deputado José Lopes

ITEM III - Assuntos Gerais

Mesa Diretora

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA nº 150, de 18 de ABRIL de 2002.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência atribuída pela alínea "e" do inciso V do art. 4º da Resolução nº 168, de 2000; com base no inciso I e V do art. 103 da Lei nº 8.112/90, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/91 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/97; além do que deliberou o GMD no item 2 de sua 25ª Reunião de 19 de dezembro de 2001, com voto contrário do Secretário Executivo/Primeira Secretária, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.722/2000-CLDF,

RESOLVE:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor WNILSON CARVALHO DA CUNHA, matrícula nº 13.318-47, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, categoria Técnico com Formação de 2º Grau, da seguinte forma: 10.710 dias de 02.05.68 a 29.01.71, de 10.02.71 a 31.03.71 e de 01.04.71 a 16.09.97 ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, correspondentes a 29 (vinte e nove) anos, 4 (quatro) meses e 5 (cinco) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme certidão de tempo de serviço exarada pelo INSS.

GETÚLIO SOARES NOVAES FRGTA
Secretário-Geral

ARLECIO ALEXANDRE CAZAL
Secretário Executivo/Vice-Presidência

VALTRUDES PEREIRA FRANCO
Secretário Executivo/Primeira Secretária

OSIEL RIBEIRO DA SILVA
Secretário Executivo/Segunda Secretária

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo/Terceira Secretária

PORTARIA Nº 151 DE 18 DE ABRIL DE 2002

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi facultada pelo Art. 4º Inciso II da Resolução nº 168/2000, e tendo em vista o memorando nº 041 / 02 - SEO de 18.04.2002,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 002 do Gabinete da Mesa Diretora, de 11 de janeiro de 2002.

Brasília, 18 de abril de 2002.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de abril de 2002.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretário - Geral/Presidência

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo/Vice-Presidência

VALTRUDES PEREIRA FRANCO
Secretário Executivo / 1ª Secretária

OSIEL RIBEIRO DA SILVA
Secretário Executivo / 2ª Secretária

JOSÉ ANTONIO PRATES
Secretário Executivo / 3ª Secretária

Fiscal

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DESPACHOS DO GERENTE
EM 18 DE ABRIL DE 2002.

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092

PROCESSO Nº 001.3218/1999 vol. 001: Interessado: HOSPITAL GERAL E ORTOPEDICO DE BRASÍLIA S.A. : Valor R\$ 6.169,18 (Seis mil, cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos); Recuperação de glosas.

PROCESSO Nº 001.0132/2002 vol. 02: Interessado: CLÍNICA PRODIGEST LTDA. ; Valor R\$ 60,00 (Sessenta reais); Nota Fiscal: 0988.

PROCESSO Nº 001.0091/2002 vol. 02: Interessado: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL HUMANO. ; Valor R\$ 2.409,00 (Dois mil, quatrocentos e nove reais); Nota Fiscal: 2072.

PROCESSO Nº 001.0141/2002 vol. 04; Interessado: COB CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE BRASÍLIA S/C LTDA. ; Valor R\$ 1.513,40 (Um mil, quinhentos e treze reais e quarenta centavos); Nota Fiscal: 2318.

PROCESSO Nº 001.0079/2002 vol. 03: Interessado: CARDIOGAMA CENTRO DE CARDIOLOGIA AVANÇADA; Valor R\$ 273,20 (Duzentos e setenta e três reais e vinte centavos); Nota Fiscal: 2496.

PAULO CÉSAR DA SILVA RÉGO

ANEXO I - ACRESCIMO

ANEXO A PORTARIA DO GABINETE DA MESA DIRETORA Nº 151 DE 18 ABRIL DE 2002		ORÇAMENTO FISCAL			
		RECURSOS DO TESOURO			
		R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL	
01 000	CÂMARA LEGISLATIVA				3.000.000
01 101	CÂMARA LEGISLATIVA				3.000.000
0103101008502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.92	100	3.000.000	3.000.000
01031010085020123	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CLDF	31.90.92	100	3.000.000	3.000.000
TOTAL					3.000.000

ANEXO II - REDUÇÃO

ANEXO A PORTARIA DO GABINETE DA MESA DIRETORA Nº 151 DE 18 ABRIL DE 2002		ORÇAMENTO FISCAL			
		RECURSOS DO TESOURO			
		R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL	
01 000	CÂMARA LEGISLATIVA				3.000.000
01 101	CÂMARA LEGISLATIVA				3.000.000
0103101008502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	3.000.000	3.000.000
01031010085020123	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CLDF	31.90.11	100	3.000.000	3.000.000
TOTAL					3.000.000

Ato Administrativo

ATO DO PRESIDENTE Nº 226, DE 2002

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o art. 42, § 1º, XII do Regimento Interno desta Casa, e o art. 143 da Lei Federal nº 8.112/90, e considerando o relatório final da Comissão de Sindicância exarado no Processo nº 001-00325/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor ELTON BARBOSA DA SILVA, Assistente Técnico - matrícula nº 11.304-68, mediante os fatos apurados no processo em epígrafe.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para constituir a comissão que conduzirá o Processo Administrativo Disciplinar:

Felipe Tavares Seixas - Assistente Legislativo - Técnico de Segurança - matrícula nº 13.468-28 - Presidente;
Walmir Celestino Silva - Assistente Técnico - matrícula nº 12.237-52
Paulo Henrique Ferreira da Silva - Assistente Técnico - matrícula nº 11.423-60 - Membro;
Francisco de Souza Xavier - Auxiliar de Administração - matrícula nº 11.229-56 - Suplente.


Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Reconhecimento de Dívida

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Processo nº 001-071702. Favorecido: Abdenago Jurua Gomes Neto E OUTROS. Valor: R\$1832778,67 (um milhão oitocentos e trinta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Objeto: Folha de Pagamento Complementar nº 04/2002 005, ref. ao pagº do percentual de 3,17% do exercício de 1997, dos servidores desta CLDF. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa, Getúlio Soares Novaes Frota e Arelcio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Se você não conhece estes símbolos,

 Via de mão dupla

 Pista sinuosa

 Via não preferencial

mau sinal

 Pista escorregadia

 Sentido proibido

 Proibido ultrapassar

PARE
PENSE
FIQUE VIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL
Trabalhando Por Você.